

**PORTARIA Nº 3001/SIA, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Montana (BA) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.147544/2015-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Montana;

II - código OACI: SITM;

III - município (UF): Formosa do Rio Preto (BA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
11° 17' 31" S / 046° 01' 18" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**


**ANAC** AGÊNCIA NACIONAL  
DE AVIAÇÃO CIVIL

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Montana (Portaria nº 300J, de 06/11/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.147544/2015-74.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO**

Nome Oficial	Fazenda Montana
Código OACI	SITM
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Agropecuária Montana S/A
Município (UF)	Formosa do Rio Preto (BA)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	11° 17' 31" S / 046° 01' 18" W
Altitude	798 m

**CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**

Designação	09 / 27
Comprimento	1700m
Largura	30m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5700Kg/0.50MPa

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

**OBSERVAÇÕES (RMK)**

O circuito de tráfego deverá ser realizado apenas pelo setor Sul.  
(Referência: Ofício nº 602/DO-AGA/21468, de 18/09/2015)

*Ref: Parecer 3646/2015/GTCC/GFIC*

*Rodrigo Otávio Ribeiro* 06/11/15  
Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SIA  
Gerente